

CÓDIGO DE CONDUTA Ética

Atlantis Planejamento e Construções Ltda



ATLANTIS

planejamento e construções

Código de Conduta Ética

Atlantis Planejamento e Construções Ltda

1. Introdução

Palavra do Diretor

O objetivo deste Código de Ética é definir, com clareza, os pilares éticos que sustentam a conduta e integridade da atuação das empresas do Grupo Atlantis. Este documento reafirma as diretrizes e princípios que devem ser seguidas por todos nós, administradores, colaboradores e prestadores de serviços, em nossas ações e no relacionamento com todas as partes interessadas. Reflete ainda, nossos compromissos assumidos nos mercados e comunidades em que atuamos, com relação a segurança e cuidado com o meio ambiente, além de melhorar e aperfeiçoar os relacionamentos internos e externos, facilitando a administração de conflitos de interesses.

Frederico Cunha Lima Maroja
Diretor da Atlantis Planejamento e Construções Ltda

Nossa Missão

Nossa Visão

Nossos Valores

Segurança é inegociável;

Ser Ético;

Ter Rentabilidade Continuada;

Cumprir o Acordado;

Criar Oportunidades de Desenvolvimento e reconhecer o Mérito das Pessoas.

2. Princípios Éticos

Respeito às pessoas e ao meio ambiente;

Compromisso com a verdade e com o que é justo;

Cumprir as leis e normas vigentes dos locais onde atuamos;

Proteger os ativos e a confidencialidade das informações da empresa;

Integridade em todas as nossas relações comerciais;

3. Comportamentos antiéticos ou que podem gerar conflitos de interesses

- Prejudicar o meio ambiente para atingir os resultados do negócio;
- Transgredir os valores e a ética da empresa na busca de resultados empresariais ou pessoais a qualquer custo;
- Promover, patrocinar e ou apoiar internamente movimentos políticos partidários, religiosos ou sectários de qualquer natureza;
- Subornar ou receber suborno de qualquer natureza, sejam pessoas ou entidades públicas ou privadas, em benefício próprio ou da empresa;
- Descumprir as regras práticas de segurança, submetendo as pessoas a condições de trabalho inseguras;
- Ocultar indevidamente, falsificar ou manipular informações;
- Revelar informações sigilosas de natureza comercial ou pessoal, estratégica ou tecnológica para terceiros;
- Usar o poder que o cargo confere de forma arbitrária;
- Beneficiar-se ou contribuir para que terceiros se beneficiem por ação ou omissão em prejuízo da empresa;
- Apropriar-se ou usar de todo e qualquer recurso ou estrutura da empresa para fins pessoais;
- Desenvolver relações com clientes e fornecedores visando vantagens pessoais presentes ou futuras. É política da empresa que os presentes e brindes recebidos, decorrentes do relacionamento comercial, deverão ser entregues ao setor de compras para serem sorteados entre todos os colaboradores da empresa;

- Exercer atividades, internas ou externas, que conflitem com o os interesses da empresa;
- Participar de viagens, shows, congressos ou eventos em geral patrocinados por terceiros, sem a aprovação prévia da Diretoria da empresa;
- Ter qualquer atitude guiada por quaisquer preconceitos relacionados à origem, raça, religião, classe social, sexo, cor, orientação sexual e/ou qualquer outra forma de discriminação.

3.1 Conflito de Interesses

As atividades dos colaboradores e suas relações pessoais não poderão conflitar com os interesses das empresas do Grupo Atlantis. Por esta razão, o colaborador:

- Não poderá ter relacionamento familiar ou afetivo com subordinado ou gestor, direto ou indireto;
- Não deve utilizar o nome da empresa, cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência para obter benefícios ou vantagens pessoais, inclusive para seus familiares, parentes, ou pessoas relacionadas;
- Não deve deixar que as relações pessoais influenciem a imparcialidade na tomada de decisão em relação a clientes, fornecedores, parceiros e concorrentes;
- Não deve prestar serviços para empresas fornecedoras, clientes, concorrentes e outras que apresentem conflito de interesse enquanto pendurar o vínculo empregatício com as empresas do Grupo Atlantis;
- Não deve comercializar mercadorias, bens e serviços no ambiente de trabalho;
- Não deve manter atividades profissionais paralelas às desenvolvidas na empresa, em horários coincidentes com sua jornada de trabalho;

4. Relacionamento com Acionistas, Concorrência, Clientes e Fornecedores, Imprensa/Mídia, Órgãos Governamentais e Sindicatos

4.1. Conselheiros e Acionistas

Todos os colaboradores devem basear o relacionamento com os Conselheiros e Acionistas em informações transparentes, confiáveis e regulares, de modo que permitam a eles acompanhar as atividades e o desempenho da empresa. Tais informações devem seguir as orientações dos órgãos reguladores e as boas práticas de governança corporativa.

4.2. Concorrentes

O Grupo Atlantis compromete-se a manter relações institucionais com os concorrentes baseadas no respeito e lealdade, sem cometer atos que possam denegrir a imagem dessas empresas. Essas relações devem, preferencialmente, ser estabelecidas por meio de associações de classe.

Acreditamos em uma concorrência leal, favorecendo uma economia competitiva. Não aceitamos qualquer forma de conluio junto aos concorrentes que possam restringir, limitar, prejudicar ou direcionar a escolha do cliente.

4.3. Clientes e Fornecedores

As empresas do Grupo Atlantis incentivam o relacionamento duradouro e de confiança mútua com clientes e fornecedores, respeitando seus direitos e deveres, fornecendo bens, serviços ou informações produzidos conforme especificações e normas técnicas pertinentes.

4.4. Relacionamento com a Imprensa/Mídia

- Os administradores autorizados a se relacionar com a Imprensa/Mídia devem manter relacionamento transparente, de forma a assegurar uma imagem coerente com os valores da Companhia;
- Todos os colaboradores são responsáveis por zelar pela imagem e reputação das empresas do Grupo Atlantis;
- A área interna de Comunicação deve ser acionada sempre que houver ações referentes ao relacionamento com a imprensa/mídia de maneira geral.

4.5. Órgãos Governamentais

As empresas do Grupo Atlantis valorizam as práticas anticorrupção de acordo com as convenções internacionais, que proíbem o pagamento de qualquer quantia em dinheiro, oferta de objeto de valor, presentes ou vantagens a qualquer funcionário público com a finalidade de:

- Influenciar direta ou indiretamente qualquer ato ou decisão do funcionário público;
- Induzi-lo a praticar qualquer ato em violação dos seus deveres legais;
- Garantir vantagens indevidas, tais como obter uma redução fiscal, licenças ou alvarás;

Orientamos todos os nossos colaboradores que, caso recebam quaisquer “pagamentos facilitadores”, reportem imediatamente ao Comitê de Conduta Ética.

4.6. Sindicatos

As empresas do Grupo Atlantis respeitam a livre associação às entidades sindicais por parte dos colaboradores, além de reconhecer e cumprir com todas as convenções e acordos coletivos firmados com a categoria correspondente para cada empresa.

5. Ativos do Grupo Atlantis

O uso dos ativos das empresas do Grupo Atlantis (instalações, máquinas, equipamentos, sistemas, matérias-primas, insumos, produtos, projetos, patentes, marcas, etc.) submete-se às seguintes disposições:

- Os ativos devem ser usados exclusivamente dentro dos objetivos de trabalho a que forem destinados;
- Todos os colaboradores devem zelar por equipamentos, máquinas e outros recursos da empresa;
- A Propriedade Intelectual (incluindo-se as informações confidenciais, acordos, contratos, projetos, estudos, etc.) deve sempre ser protegida, mantidas em segurança e sigilo, com acesso limitado aos colaboradores que efetivamente necessitem tomar conhecimento do conteúdo para o desempenho de suas funções;
- Informações técnicas, comerciais e financeiras são de propriedade da empresa e não podem ser divulgadas externamente pelo colaborador, mesmo após o término do vínculo empregatício com a empresa.

6. Comitê de Conduta Ética

A gestão deste Código cabe ao Comitê de Conduta Ética, composto por membros da alta gestão do Grupo Atlantis. Os membros do Comitê têm como responsabilidade:

- Definir e zelar pelos princípios éticos a serem seguidos por todos os colaboradores;
- Avaliar e atualizar continuamente as normas, as denúncias de casos de violação do Código de Conduta Ética e deliberar sobre dúvidas de interpretação do texto;
- Manter e divulgar amplamente este Código de Conduta Ética e o Canal Confidencial da empresa;
- Tratar todos os assuntos levados ao seu conhecimento, dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses de imagem do Grupo Atlantis e dos colaboradores envolvidos.

7. A aplicação do Código de Conduta Ética

A aplicação do código se dará segundo as diretrizes abaixo:

- Cada colaborador deve zelar pelo cumprimento deste Código;
- Caberá aos gestores garantir que seus colaboradores conheçam e apliquem os preceitos deste Código, assim como as políticas e normas da empresa;
- Em caso de dúvidas sobre o melhor caminho ou atitude a seguir, os colaboradores devem consultar o superior imediato ou a área de Recursos Humanos da empresa.

8. Canais de Comunicação

Os conflitos de natureza ética, desvios de conduta e eventuais relatos ou denúncias sobre a não observância deste Código deve ser encaminhados por meio dos seguintes canais:

8.1. Canal Confidencial

Portal online: www.construtoraatlantis.com.br

Atendimento eletrônico das 08:00 às 17:00h (todos os dias, incluindo-se sábados, domingos e feriados)

Telefone: (83) 99157-7008

Atendimento personalizado das 09:00 às 17:00h (de segunda a sexta-feira, excetuando-se os feriados);

Este é um canal aberto criado para que os colaboradores, clientes, fornecedores das empresas do Grupo Atlantis e quaisquer interessados relatem casos de desvios de conduta, que sejam do seu conhecimento, dentro do mais absoluto sigilo.

Todos os casos comunicados serão analisados e poderá ter confidencialidade ou não de todos as partes envolvidas e a ausência de retaliação aos usuários.